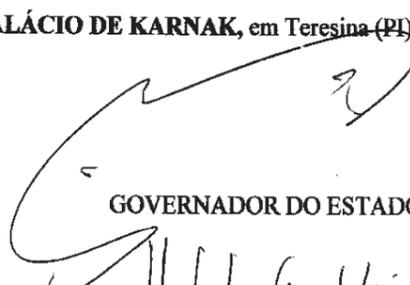


Art. 2º Determinar à Universidade Estadual do Piauí que protocole junto ao Conselho Estadual de Educação pedido de renovação de credenciamento até 30 de novembro de 2009, na forma do art. 2º da Resolução CEE/PI nº 62, de 28 de abril de 2008, homologada em 05 de maio de 2008 pelo Secretário de Educação e Cultura do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando renovado o credenciamento com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2003, data do termo final do credenciamento anterior, estabelecido pelo art. 1º do Decreto n. 9.844, de 08 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13, de 20 de janeiro de 1998.

2008 PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
*Antônio José Medeiros*  
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**DECRETO Nº 13.200, DE 31 DE Julho DE 2008**

Reconhece os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Psicologia Aplicada à Educação, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos campi de Campo Maior, Esperantina, Floriano, Oeiras, Piripiri, Teresina e Valença do Piauí - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 097/2008, de 7 de julho de 2008, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 10 de julho de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 107/2008, prolatado na sessão de 9 de junho de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0469/2008, de 28 de julho de 2008, da Universidade Estadual do Piauí,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Psicologia Aplicada à Educação, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos campi de Campo Maior, Esperantina, Floriano, Oeiras, Piripiri, Teresina e Valença do Piauí - PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas dos alunos concluintes das turmas formadas por ingresso regular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2008 PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
*Antônio José Medeiros*  
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



**DECRETO Nº 13.201, DE 31 DE Julho DE 2008**

Reconhece os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Administração de Pessoal, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos campi de Floriano, Parnaíba e Picos - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 096/2008, de 7 de julho de 2008, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 10 de julho de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 104/2008, prolatado na sessão de 2 de junho de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0470/2008, de 28 de julho de 2008, da Universidade Estadual do Piauí,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Administração de Pessoal, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos campi de Floriano, Parnaíba e Picos - PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas dos alunos concluintes das turmas formadas por ingresso regular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2008 PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
*Antônio José Medeiros*  
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



**DECRETO Nº 13.202, DE 31 DE Julho DE 2008**

Reconhece os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Cajucultura, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no campus de Picos - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 098/2008, de 7 de julho de 2008, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 10 de julho de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 108/2008, prolatado na sessão de 9 de junho de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

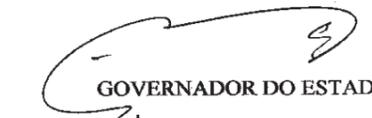
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0468/2008, de 28 de julho de 2008, da Universidade Estadual do Piauí,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Cajucultura, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no campus de Picos - PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas dos alunos concluintes das turmas formadas por ingresso regular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2008 PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
*Antônio José Medeiros*  
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA